



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3585 – DATA 29/07/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decreto Individual
- Editais
- Licitações
- Portarias
- Secretaria, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.620, DE 28 DE JULHO DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

01.031.0001.2002 - Manutenção dos serviços técnico administrativos	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	350.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	350.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	350.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	350.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

01.031.0001.2002 - Manutenção dos serviços técnico administrativos	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	350.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	350.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	350.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	350.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 14.621, DE 28 DE JULHO DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1123 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS

10.302.0075.2384 - Assistência a saúde da mulher e criança	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	70.000,00
16010000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Estrut. da Rede de Serv. Publ. Saude	70.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	70.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	70.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	70.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1123 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS

10.302.0004.2075 - Manutenção da FHFS	
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	70.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	70.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	70.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.622, DE 28 DE JULHO DE 2026.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0038.2027 - Elaboração e Orçamentação de Projetos e Estudos Estatísticos

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 761.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 761.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 761.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 761.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 761.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0038.2027 - Elaboração e Orçamentação de Projetos e Estudos Estatísticos

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 761.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 761.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 761.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 761.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 761.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 779/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana, em cumprimento à **Decisão Judicial proferida pelo Juízo da 3ª Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Feira de Santana**, nomeia o candidato relacionado, referente a **Convocação nº 06/2025** publicada no Diário Oficial de 05/08/2025 (Edição 3303),

RESOLVE:

Nomear o candidato abaixo relacionado, para o cargo de Professor, com vigência a partir da data de publicação:

PROFESSOR – HISTÓRIA	PROCESSO
LUCAS MACHADO LIMA	1025043-59.2025.4.01.3304

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAIS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026****PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR(A)**
EDITAL Nº 001/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, considerando os resultados finais do Processo Seletivo por Análise de Currículo para Contratação Temporária de Professor(a) sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA do quadro do Município de Feira de Santana, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 001/2026 e seus Anexos, e de acordo com o Edital de Homologação, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 02 de fevereiro de 2026, Ano XII, Edição 3452.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados, para entrega de documentos, 18 (dezoito) candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2026, realizado com a finalidade de atender as necessidades atuais do Município de Feira de Santana, de acordo com a seguinte relação:

PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
60468	CLAYNE JANE DA SILVA SARAIVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	35	37
57552	MARCIA CRISTINA RODRIGUES MENDES	AMPLA CONCORRÊNCIA	30	47
57129	HIGOR TEIXEIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	30	52
59806	ELISAMA SILVA DA MOTA	AFRODESCENDENTE	30	45
57732	EMILY COELHO BARRETO	ESCOLA PÚBLICA	29	43
60673	ITHANA GOMES NOGUEIRA	ESCOLA PÚBLICA	29	44
PROFESSOR - MATEMÁTICA				
57915	GISELE LIMA DE AMORIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	21	40
58016	LEANE DA PURIFICAÇÃO MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	44
55759	ESTEFANI SANTOS DE MELO DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	12	51
61049	ROSANA DO CARMO FRANÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	52
60614	VAUDINEI GONÇALVES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	53
61246	ARINE SOUZA DA SILVA	AFRODESCENDENTE	10	42
61441	JOELMA SOBRAL NERIS	AFRODESCENDENTE	10	43
60343	JOABE DOS SANTOS MACHADO	AFRODESCENDENTE	6	44
59751	ERICK JULIO RAMOS DE LIMA	ESCOLA PÚBLICA	10	42
57038	JEFERSON FREITAS DIAS	ESCOLA PÚBLICA	10	43
57667	PABLO COUTINHO DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	5	45
61283	CAROLAINÉ FELIX DE JESUS	ESCOLA PÚBLICA	2	46

Art. 2º - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Sampaio, 344 – Centro, nesta Cidade, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos e exames que serão exigidos para admissão, **em originais e fotocópias**, para autenticação:

- Carteira de identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Certidão de nascimento (se solteiro), de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física e/ou digital);
- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Órgão competente e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas., de acordo com o item 2.7 do edital;
- Título de Eleitor e a Certidão de Quitação Eleitoral;
- Ato de exoneração para o candidato que ocupe FUNÇÃO ou EMPREGO PÚBLICO inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (Imposto de Renda);
- PIS/PASEP (extrato);
- Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja

acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado.

- k) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- l) 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
- m) Comprovação de residência atual (até 90 dias de emissão) em nome do candidato, para todos as funções,
- n) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- r) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
- s) Dos dependentes:
 - Filhos menores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
 - Filhos maiores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
 - Conjuge: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).

E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Parágrafo único - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) Exames comuns a todos os candidatos:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
- Laringoscopia – contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 3 (três) meses.

b) Exames específicos para candidatos convocados a partir de 40 anos de idade:

- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.

c) Exames específicos para candidatos convocados, do sexo masculino a partir de 40 anos de idade:

- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Os candidatos deverão dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, munidos dos documentos e exames solicitados, para agendamento da inspeção médica, seguindo a ordem de comparecimento, respeitado o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação deste edital.

§ 2º - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado neste Edital de Convocação ou não apresente as documentações acima elencadas, perderá o direito à assinatura de contrato e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 28 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**CONCURSO PÚBLICO GUARDA MUNICIPAL 002/2018**

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, para o cargo de Guarda Municipal, na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, de acordo com o Edital de Homologação dos Resultados, de 12 de novembro de 2019,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022, que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,

Considerando ainda o Decreto Nº 12.750, de 04 de novembro de 2022, que “Dispõe sobre o período de suspensão da contagem de prazos de validade dos concursos públicos, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada para nomeação no Serviço Público Municipal, a candidata classificada Sub Jdice, abaixo especificada, conforme decisão judicial, proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública Comarca de Feira de Santana, referente ao **Processo nº 8013190-27.2023.8.05.0080**:

PARA O CARGO – GUARDA MUNICIPAL

Classif.	Inscrição	Candidato	Cota	Pontuação
58	1376	PATRICIA DE OLIVEIRA MASCARENHAS	AMPLA CONCORRENCIA	78

Art. 2º - A convocada deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão de nascimento (se solteiro), de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (física e/ou digital);
- Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, acompanhado do histórico escolar, reconhecido pelo MEC;
- Título de Eleitor e a Certidão de Quitação Eleitoral;
- Ato de exoneração para o candidato que ocupe FUNÇÃO ou EMPREGO PÚBLICO inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (Imposto de Renda);
- PIS/PASEP;
- Declaração de não – acumulação de cargo (s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo publico, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado.
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Uma foto 3x4, recente;
- Comprovação de residência atual (até 90 dias de emissão) em nome do candidato, para todas as funções,
- Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- Folha de antecedentes da Polícia Cível do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- Procuração para os candidatos que optem por se fazerem apresentados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
- Dos dependentes:
 - Filhos menores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).

- Filhos maiores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
- Conjugue: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).
- t) E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

2.0 Para os candidatos convocados através de cotas, serão solicitados documentos comprobatórios da condição declarada pelo candidato, conforme os itens 4.15, 5.5, 6.5 e 19.5.

2.1 A candidata classificada e desde que observado o número de vagas existentes, será convocada para a posse com base no disposto nos itens 19.1, 19.2, 19.3 e 19.4, quando então, se for de sua conveniência e dentro do prazo ali constante, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista, uma única vez, mediante pedido a ser efetuado em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

2.2. Poderá a critério do Departamento de Gestão de Pessoas, serem solicitados aos candidatos outros documentos, não especificados anteriormente.

Art. 3º - A candidata convocada deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
 - Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
 - Teste Ergométrico - válido por até 6 (seis) meses - para candidatos acima de 35 (trinta e cinco) anos
 - Exame toxicológico
- b) Exames específicos para candidatos convocados a partir de 40 anos de idade:
 - Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º – A Prefeitura Municipal de Feira de Santana através do órgão competente, encaminhará a candidata convocada para realização da Avaliação Psicológica.

§ 2º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 3º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 4º - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PcD) serão submetidos ao disposto nos **itens 4.1 a 4.16 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso.**

§ 5º - A candidata deverá dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, ao obterem os exames solicitados, para se submeterem à inspeção médica, seguindo o agendamento, por ordem de comparecimento, respeitados os 30 dias corridos da publicação deste Edital.

Art. 4º - Caso a candidata não compareça no prazo estipulado no item 19.3 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso ao serviço público municipal.

Feira de Santana, 28 de julho de 2026.

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 8-2026-1926AC. AO CONTRATO Nº 11-2022-1926C.**

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 7-2026-1926SA. Fundamento Legal da Prorrogação: O art. 59, inciso VII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, correspondente ao art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Locatário:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **Locador:** RECAJ PATRIMONIAL LTDA. **Objeto do Contrato:** Locação de imóvel situado à Guaranhuns nº 43, Conceição, para armazenamento de materiais permanentes e de consumo da Superintendência Municipal de Trânsito. Origem: Dispensa de Licitação n.º 11-2022-1926L, Processo Administrativo n.º 359-2022. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11-2022-1926C, por até 06 (seis) meses, com início em 01/07/2026 e término em 01/01/2027. Valor originário do Contrato: R\$ 48.000,00. Valor atual do Contrato, após os últimos reajustes: R\$ 51.610,92 (valor anual). Para o período da prorrogação, o valor corresponde a R\$ 25.805,46, equivalente a 6 parcelas mensais. **Justificativa da Prorrogação:** A prorrogação visa assegurar a continuidade da locação do imóvel destinado ao armazenamento de materiais permanentes e de consumo da Superintendência Municipal de Trânsito, evitando a interrupção das atividades administrativas e garantindo a adequada guarda dos bens públicos. **Data da Assinatura:** 01/07/2026.

Ricardo da Cunha Oliveira - Diretor Superintendente.

Raimundo Pedro dos Santos - Representante do Locador.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 286-2026-09AC. AO CONTRATO Nº 279-2025-09C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 295-2026-09SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Locatário:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Locadora:** ASSOCIAÇÃO OBRA DO CENACULO DA CARIDADE A SERVIÇOS DOS POBRES. **Objeto do Contrato:** Locação do imóvel situado na Rua Carlos Alberto, nº 514, Bairro Cidade Nova, Feira de Santana/BA, para o funcionamento da Escola Municipal Padre Giovanni Ciresola. **Origem:** Inexigibilidade nº 22-2025-1224I Processo Administrativo nº 197-2025. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 279-2025-09C, por até 12 (doze) meses, com início em 11/07/2026 e término em 11/07/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 126.720,00; Valor Atual do Contrato: R\$ 126.720,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** prorrogação visa assegurar a continuidade da locação do imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Padre Giovanni Ciresola, garantindo a manutenção das atividades educacionais e evitando a interrupção da prestação do serviço público. **Data da Assinatura:** 09/07/2026.

Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Secretário Municipal de Educação.

Crisnanda Ferreira de Moura - Representante da Locadora.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 301-2026-20AC. AO CONTRATO Nº 334-2025-20C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 269-2026-20SA. Fundamento Legal do Acréscimo de Serviços e da Prorrogação: O art. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante** FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. **Contratada:** RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa de engenharia para obras de Requalificação do Tanque da Matinha dos Pretos. Origem: Licitação n.º 53-2025-20L, Concorrência Eletrônico n.º 53-2025-CE. **Finalidade do Termo Aditivo: Acréscimo de Serviços e prorrogação.** Valor Originário do Contrato: R\$ 1.480.000,00. Novo acréscimo. R\$ 343.715,76. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 334-2025-20C, por até 10 meses, com início em 06/08/2026 e término em 06/06/2027. Valor Atual do Contrato: R\$ 1.823.715,76; (em dez parcelas). **Justificativa do Acréscimo de Serviços e da Prorrogação:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover o acréscimo de serviços e a prorrogação do prazo contratual, necessários à conclusão das obras de requalificação do Tanque da Matinha dos Pretos, assegurando a continuidade da execução do objeto e o atendimento do interesse público. **Data da Assinatura:** 24/07/2026.

Jaciara Moreira da Costa – Secretária Municipal do Meio Ambiente.

Fyllipe de Oliveira Ribeiro - Representante da Contratada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114-2026-09D - Processo Administrativo Nº 367-2026. Repartição Interessada: Fundo Municipal de Educação - FME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização do auditório 02 da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana - BA. **Contratada:** Rios Representação Ltda. **Valor global:** R\$ 4.000,00. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 10/06/2026. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114-2026-09D – CONTRATO Nº 207-2026-09C - Processo Administrativo Nº 367-2026. Contratante: Fundo Municipal de Educação - FME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização do auditório 02 da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana - BA. **Contratada:** Rios Representação Ltda. **Valor global:** R\$ 4.000,00. **Assinatura do Contrato:** 24/07/2026, Feira de Santana, 28/07/2026. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204-2026-19D - Processo Administrativo Nº 120-2026. Repartição Interessada: Fundo Municipal de Mobilidade Urbana. **Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços de impressão de selos de vistoria veicular e cartilhas padrão (vistoriado), por até 12(doze) meses. **CONTRATADO:** José Nilton Barbosa Correia 33046751591. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.670,00. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 17/07/2026. **Josivaldo Jildeon Santana Silva – Gestor do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204-2026-19D – CONTRATO Nº 379-2026-19C - Processo Administrativo Nº 120-2026. Contratante: Fundo Municipal de Mobilidade Urbana. **Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços de impressão de selos de vistoria veicular e cartilhas padrão (vistoriado), por até 12(doze) meses. **CONTRATADO:** José Nilton Barbosa Correia 33046751591. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.670,00. **Assinatura do Contrato:** 23/07/2026, Feira de Santana, 28/07/2026. **Josivaldo Jildeon Santana Silva – Gestor do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana.**

ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154-2026-10I – Processo Administrativo Nº 550-2026 - Avisamos que na publicação do dia 19/06/2026, Onde se lê: CONTRATADA: Flavio Arruda Moraes, Leia-se: CONTRATADA: A S dos Santos Produções Artísticas. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana-BA, 28/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154-2026-10I – CONTRATO Nº 244-2026-10C - Processo Administrativo Nº 550-2026. - Avisamos que na publicação do dia 19/06/2026: Onde se lê: CONTRATADA: Flavio Arruda Moraes, Leia-se: CONTRATADA: A S dos Santos Produções Artísticas. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana-BA, 28/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 14-2026-11L CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 14-2026-CP - OBJETO: Concessão administrativa para construção e operação dos serviços não assistenciais do hospital de Feira de Santana-BA, bem como a realização de outros investimentos e serviços necessários à sua implantação e funcionamento. **ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO / CONTRARRAÇÃO. **INTERESSADAS:** Consórcio Saúde Feira de Santana / Consórcio Hospital Feira de Santana. Conforme decisão, amparada na análise técnica, exarada pela Comissão Especial de Licitação - CEL, ao qual alude que a “inabilitação do Consórcio Saúde Feira de Santana foi regular, fundamentada e compatível com o Edital e a Lei nº 14.133/2021”, mantém-se a decisão recorrida e o não provimento do recurso administrativo interposto, deliberando perante o parecer da comissão, pela habilitação e declaração de vencedor do Consórcio Hospital Feira de Santana. **RATIFICO** a referida Decisão. Feira de Santana-BA, 28 de julho de 2026. **Rodrigo Santos Matos. Secretário Municipal de Saúde.**



FICA REMARCADA A LICITAÇÃO Nº 80-2025-21L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80-2025-PE - Objeto: Locação de 8 (oito) viaturas suv médio, 1 (uma) caminhonete e 02 (duas) pick-up cabine dupla, para atender as necessidades da Guarda Municipal e Defesa Civil do Município de Feira de Santana pelo período de 12 (doze) meses, sem motorista. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 14/08/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 28/07/2026. **Alex Borges Roque** – Núcleo Preparatório.

PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 1114/2026 – Dispensar a Profª **Jacilene Santos Souza**, matrícula nº 60.002.980-4, da função de **DIRETORA** da **Escola Municipal Professora Almira Pereira Lago**, símbolo FGE C – 03.

Nº 1115/2026 – Designar a Profª **Anaelle Correia Costa**, matrícula nº 60.008.675-9, para exercer a função de **DIRETORA** da **Escola Municipal Professora Almira Pereira Lago**, símbolo FGE C – 03.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE OFÍCIO nº 46/2026/12AS da ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **13/2022/12S** com o encerramento previsto para 30/06/2026, concedemos aditivo de “**OFÍCIO**” prorrogando-o para, **onde se lê 30//2026 leia-se 30/10/2026**

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **10/2026/09S** de Subvenção Social oriunda de emenda parlamentar municipal de acordo Art. 29 da Lei Federal 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **SOS COM CRISTO CNPJ.: 27.034.246/0001-30** Objeto: Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social, para promover o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita de jovens e adultos, por meio de práticas pedagógicas em sala de aula, conversas sobre o cotidiano, cursos de alfabetização, capacitação técnica, palestra e rodas de conversas. Visando implementar ações que favoreçam a autonomia, a inclusão social e a qualificação profissional de jovens, mulheres e homens a partir de 16 anos de idade residente no Bairro Tomba e regiões adjacentes. Valor Total: R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais) Prazo de vigência.: 03/07/2026 a 30/03/2027. Data da assinatura 03/07/2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEADM Nº 012/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA TOMAR DECISÕES, DAR IMPULSO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E EXECUTAR QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO CERTAME QUE TRATA DA CONCESSÃO ONEROSA PARA USO DO MATADOURO PÚBLICO SITUADO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA, DESTINADO A EXPLORAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABATE DE ANIMAIS BOVINOS, SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.428, DE 18 DE MAIO DE 2026 E DEMAIS LEGISLAÇÕES.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, com fulcro no art. 6º, L, da Lei Federal 14.133/21, membros para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL, exclusivamente para atuação nos preparativos para a abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995, bem como a Lei Municipal nº 4.428 de 18 de Maio de 2026, ao qual o objetivo é a concessão onerosa para uso do matadouro público situado no Município de Feira De Santana/Ba, destinado a exploração na prestação de serviços públicos de abate de animais bovinos, suínos, ovinos e caprinos.

Art. 2º. A Comissão Especial de Licitação – CEL será responsável por conduzir o processo de LICITAÇÃO, de acordo com a regulamentação vigente, incluindo a análise e o julgamento das propostas e habilitação dos concorrentes interessados e dos demais documentos necessários, a serem exigidos no EDITAL, e será composta pelos seguintes servidores:

- I Giselle Cristine de Góes Costa, Matrícula nº 1075244-3;
- II Diego de Oliveira Silva Azevedo, Matrícula nº 01076925-2;
- III Suzana Cardoso Lima, Matrícula nº 60009651-0 ;
- IV Jacicleide Gomes dos Santos, Matrícula nº 01077382-5;
- V Joedilson Machado de Freitas Matrícula nº 01.069.708-3.

Parágrafo único - A Presidência da Comissão será exercida pela servidora **Giselle Cristine de Góes Costa** e, nas suas ausências ou impedimentos, pelos membros titulares subsequentes nomeados.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 28 de julho de 2026.

SANDRA PEGGY DE ARAUJO CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 030/2026

Institui o Projeto Municipal de Recomposição das Aprendizagens nas turmas do 3º ao 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Feira de Santana, disciplina o chamamento para adesão voluntária de professores da rede, licenciados em Pedagogia, para atuação em jornada extraordinária, estabelece normas para sua execução, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

CONSIDERANDO que a educação constitui direito social fundamental assegurado pelos Arts. 6º, 205, 206 e 211 da Constituição da República, competindo ao Município desenvolver políticas públicas destinadas à garantia do direito de aprender;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente quanto ao dever dos sistemas de ensino de assegurar padrões mínimos de qualidade e desenvolver mecanismos destinados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação relativas à recomposição das aprendizagens e à redução das defasagens educacionais decorrentes dos impactos verificados nos últimos ciclos letivos;

CONSIDERANDO os resultados obtidos pelas avaliações diagnósticas aplicadas pela Rede Municipal de Ensino, que evidenciam a necessidade da implementação de estratégias pedagógicas específicas para fortalecimento das competências e habilidades essenciais dos estudantes;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação planejar, coordenar, supervisionar e implementar ações pedagógicas destinadas à melhoria dos indicadores educacionais do Município;

CONSIDERANDO que a instituição de Projetos educacionais voltados à recomposição das aprendizagens constitui medida de organização administrativa, não implicando criação de cargos, funções públicas, vantagens permanentes ou alteração das atribuições dos cargos efetivos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01, de 11 de novembro de 1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feira de Santana –, especialmente quanto à possibilidade de prestação de serviço extraordinário, quando presente o interesse público e observadas as exigências legais;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para execução das atividades previstas nesta Portaria, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, o **Projeto Municipal de Recomposição das Aprendizagens**, destinado ao desenvolvimento de ações pedagógicas complementares voltadas à recuperação das competências e habilidades essenciais dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

§1º O Projeto possui natureza temporária, excepcional e de interesse público, constituindo ação administrativa voltada exclusivamente ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem.

§2º A instituição do Projeto não importa:

- I – criação de cargo público;
- II – criação de função pública;
- III – criação de vantagem permanente;
- IV – alteração da jornada ordinária dos servidores;
- V – modificação das atribuições legais do cargo de Professor.

§3º As atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto não geram direito adquirido à participação em futuras edições.

Art. 2º. O Projeto tem por objetivos:

- I – elevar os níveis de aprendizagem dos estudantes;
- II – reduzir as defasagens identificadas nas avaliações diagnósticas;
- III – fortalecer o processo de alfabetização e letramento;
- IV – ampliar os índices de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática;
- V – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do Município;
- VI – promover intervenções pedagógicas planejadas com base em evidências educacionais.

Art. 3º. As atividades do Projeto serão desenvolvidas prioritariamente aos sábados e nos “Encontros Formativos” que ocorrerão nos dias **06/08/2026 e 26/08/2026**, mediante planejamento pedagógico previamente aprovado.

§1º A execução das atividades observará cronograma previamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º A atuação ocorrerá exclusivamente durante o período de vigência do Projeto.

§3º As atividades serão desenvolvidas nas unidades escolares previamente designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II - DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação promoverá chamamento público destinado ao credenciamento de professores interessados em participar do Projeto.

§1º A participação será facultativa e dependerá de manifestação formal de adesão do servidor.

§2º A adesão voluntária não caracteriza alteração permanente das condições de trabalho do servidor.

§3º A inscrição não gera direito subjetivo ao credenciamento.

§4º O credenciamento observará exclusivamente o interesse público e a necessidade pedagógica da Administração.

Art. 5º. Poderão participar do Projeto os professores que:

- I – pertençam ao quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino ou sejam contratados sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA);
- II – estejam em efetivo exercício;
- III – possuam disponibilidade para atuação em jornada extraordinária;
- IV – apresentem perfil profissional compatível com as ações de recomposição das aprendizagens;
- V – atendam aos requisitos estabelecidos em Edital específico.

Art. 6º. O credenciamento dos participantes observará, entre outros, os seguintes critérios:

- I – habilitação profissional em Pedagogia;
- II – experiência docente;
- III – atuação na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- IV – experiência em alfabetização;

- V – disponibilidade de horários;
- VI – necessidade da Administração.

Parágrafo único. A classificação não gera direito à convocação, que ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CAPÍTULO III - DA ADESÃO VOLUNTÁRIA E DA JORNADA DE ATUAÇÃO

Art. 7º. A participação no Projeto dependerá da assinatura de **Termo de Adesão Voluntária**, mediante o qual o professor declarará:

- I – possuir disponibilidade para atuação nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – estar ciente das normas do Projeto;
- III – comprometer-se ao cumprimento das atividades pedagógicas previstas;
- IV – ter ciência de que a participação possui caráter temporário e excepcional.

Parágrafo único. A adesão poderá ser cancelada pelo servidor, mediante requerimento fundamentado, ou pela Administração, nas hipóteses previstas nesta Portaria.

Art. 8º. As atividades do Projeto serão desenvolvidas em jornada extraordinária, exclusivamente durante o período de execução do Projeto, sem prejuízo da jornada ordinária do professor.

§ 1º A prestação do serviço extraordinário dependerá de prévia convocação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A atuação observará os limites legais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e nas demais normas aplicáveis.

§ 3º A participação no Projeto não altera a carga horária do cargo efetivo nem gera direito à ampliação permanente da jornada.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

Art. 9º. Compete ao professor participante:

- I – ministrar as atividades pedagógicas previstas para sua turma;
- II – elaborar planejamento das atividades;
- III – registrar frequência dos estudantes;
- IV – preencher diário de classe, relatórios e instrumentos de acompanhamento;
- V – aplicar avaliações diagnósticas e de monitoramento quando solicitadas;
- VI – participar das reuniões convocadas pela Coordenação do Projeto;
- VII – zelar pelo patrimônio público;
- VIII – observar as orientações pedagógicas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado das atribuições previstas neste artigo poderá ensejar desligamento do Projeto, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas cabíveis.

CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar a execução do Projeto;
- II – publicar o edital de chamamento;
- III – realizar o credenciamento dos participantes;
- IV – definir as unidades escolares participantes;
- V – elaborar cronograma das atividades;
- VI – disponibilizar os materiais pedagógicos necessários;
- VII – acompanhar e supervisionar a execução do Projeto;
- VIII – homologar a frequência dos professores;
- IX – autorizar a execução do serviço extraordinário;

X – encaminhar os procedimentos administrativos para processamento da remuneração devida.

CAPÍTULO VI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11. O Projeto será acompanhado pela Coordenação designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Compete à Coordenação:

- I – acompanhar a execução das atividades;
- II – supervisionar os professores;
- III – validar a frequência dos participantes;
- IV – emitir relatório circunstanciado ao final de cada etapa;
- V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 12. Os Diretores das unidades escolares participantes deverão:

- I – assegurar a abertura da unidade escolar nos dias de realização das atividades;
- II – acompanhar o desenvolvimento das ações;
- III – encaminhar à Coordenação do Projeto os registros de frequência;
- IV – comunicar ocorrências relevantes.

CAPÍTULO VII - DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. A participação no Projeto não gera direito à percepção de vantagem permanente nem à incorporação de quaisquer valores à remuneração do servidor.

Art. 14. A remuneração pelas atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto observará exclusivamente a legislação municipal vigente relativa à jornada extraordinária, mediante prévia autorização da autoridade competente, efetiva comprovação da execução das atividades e disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O pagamento será devido apenas pelos turnos efetivamente trabalhados, devidamente homologados pela Coordenação do Projeto e pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O processamento da remuneração dependerá da apresentação dos documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

§ 3º A ausência injustificada do professor implicará a perda da remuneração correspondente ao período não trabalhado.

§ 4º É vedado o pagamento por atividades não executadas ou sem comprovação documental.

CAPÍTULO VIII - DO CONTROLE DAS ATIVIDADES

Art. 15. A frequência dos professores será registrada em formulário próprio, contendo:

- I – identificação do servidor;
- II – unidade escolar;
- III – data;
- IV – horário de início e término das atividades;
- V – assinatura do professor;
- VI – visto da Coordenação.

Parágrafo único. A falsidade das informações sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 16. Ao término de cada período de execução, o professor apresentará relatório das atividades desenvolvidas, contendo, no mínimo:

- I – conteúdos trabalhados;
- II – metodologias utilizadas;
- III – número de estudantes atendidos;

- IV – resultados observados;
- V – dificuldades identificadas;
- VI – sugestões para aperfeiçoamento do Projeto.

CAPÍTULO IX - DO DESLIGAMENTO DO PROJETO

Art. 17. O participante poderá ser desligado do Projeto:

- I – a pedido;
- II – por descumprimento das normas desta Portaria;
- III – por faltas injustificadas;
- IV – por desempenho incompatível com os objetivos do Projeto, mediante decisão motivada;
- V – por interesse da Administração Pública, devidamente fundamentado.

Parágrafo único. O desligamento do Projeto não constitui penalidade disciplinar, sem prejuízo da apuração de eventual infração funcional quando cabível.

CAPÍTULO X - DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO DO PROJETO

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação promoverá o acompanhamento permanente da execução do Projeto, mediante indicadores pedagógicos, administrativos e de frequência, com o objetivo de avaliar sua efetividade e subsidiar o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à recomposição das aprendizagens.

§ 1º O monitoramento compreenderá, no mínimo:

- I – número de estudantes atendidos;
- II – frequência dos estudantes;
- III – frequência dos professores;
- IV – evolução dos resultados das avaliações diagnósticas e formativas;
- V – cumprimento das metas pedagógicas estabelecidas.

§ 2º Os resultados obtidos poderão subsidiar futuras ações de planejamento educacional, observado o interesse público.

CAPÍTULO XI - DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

Art. 19. Os servidores designados para coordenação, acompanhamento e fiscalização responderão administrativamente pelos atos praticados no âmbito do Projeto, observadas suas atribuições legais.

Parágrafo único. A homologação da frequência e da execução das atividades constitui ato administrativo de responsabilidade da autoridade competente.

Art. 20. A prestação de informações falsas, a inserção de registros inverídicos, a certificação de atividades não realizadas ou qualquer conduta que resulte em pagamento indevido sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação civil, administrativa e penal, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário.

CAPÍTULO XII - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observadas:

- I – a disponibilidade financeira;
- II – a programação orçamentária;
- III – os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- IV – as demais normas aplicáveis à execução da despesa pública.

Parágrafo único. A execução das atividades previstas nesta Portaria fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira devidamente certificada pelo órgão competente.

CAPÍTULO XIII - DA TRANSPARÊNCIA

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação dará publicidade aos atos relativos ao Projeto, observadas as normas de transparência e acesso à informação.

§ 1º Serão divulgados, no mínimo:

- I – o edital de chamamento;
- II – o resultado do credenciamento;
- III – a relação dos participantes;
- IV – o cronograma de execução;
- V – os atos de designação da coordenação;
- VI – outros atos considerados relevantes.

§ 2º A divulgação observará a legislação relativa à proteção de dados pessoais e ao acesso à informação.

CAPÍTULO XIV - DAS VEDAÇÕES

Art. 23. É vedado ao participante do Projeto:

- I – delegar a terceiros a execução das atividades;
- II – registrar frequência sem a efetiva prestação do serviço;
- III – utilizar as atividades do Projeto para finalidade diversa daquela prevista nesta Portaria;
- IV – receber remuneração por atividade não executada;
- V – praticar atos incompatíveis com os princípios da Administração Pública.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A participação no Projeto possui caráter exclusivamente temporário e excepcional, não gerando direito adquirido à continuidade da atividade, à renovação automática da participação ou à percepção de vantagens permanentes.

Art. 25. A atuação dos professores no Projeto não caracteriza alteração definitiva das atribuições do cargo, desvio de função, ampliação permanente da jornada de trabalho ou modificação do vínculo funcional.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, mediante decisão motivada, observada a legislação vigente e, quando necessário, ouvida previamente a Procuradoria Geral do Município.

Art. 27. O Secretário Municipal de Educação poderá expedir instruções complementares, manuais operacionais, orientações pedagógicas e demais atos administrativos necessários à plena execução desta Portaria.

Art. 28. Integram esta Portaria, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

Anexo I – Edital de Chamamento Público Interno;

Anexo II – Termo de Adesão Voluntária;

Anexo III – Declaração de Disponibilidade para Prestação de Serviço Extraordinário;

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente durante o período de execução do Projeto Municipal de Recomposição das Aprendizagens, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Feira de Santana – Bahia, 28 de julho de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**EDITAL 03/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, tendo em vista a Portaria 030/2026, de 28 de julho de 2026, que institui o Projeto Municipal de Recomposição das Aprendizagens de estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, da Rede Pública Municipal de Ensino de Feira de Santana, torna público o Chamamento Público Interno para o credenciamento de servidores ocupantes do cargo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Rede, para composição de cadastro de reserva e eventual atuação em vagas temporárias de participação no âmbito do Projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana-BA.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Chamamento regido por este edital tem por finalidade credenciar Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Educação de Feira de Santana – efetivos e contratados via Regime Especial de Direito Administrativo (Reda) – para participar do Projeto de Recomposição das Aprendizagens, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana (SEDUC).

Art. 2º - O Projeto tem por finalidade promover a recomposição das aprendizagens de estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio de intervenções pedagógicas desenvolvidas aos finais de semana, tendo como parâmetro os resultados das Avaliações Formativas do SAEV como instrumento de diagnóstico e acompanhamento da aprendizagem.

Art. 3º - O Chamamento visa ao preenchimento de vagas temporárias para participar de ações formativas em prol do desenvolvimento e melhoria do acompanhamento pedagógico, a ser composto por servidores efetivos do cargo de Professor, lotados na SEDUC, para atuação em atribuições de acompanhamento pedagógico aos estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana-BA.

Art. 4º - A classificação no Chamamento Público Interno, para fins de preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, não gera para o candidato o direito ao exercício imediato, salvo convocação expressa, podendo haver início imediato de exercício após a homologação dos resultados, conforme necessidade e interesse da SEDUC no âmbito do Projeto de Recomposição das Aprendizagens.

Art. 5º - Na ausência de candidatos classificados, o edital poderá ser reaberto durante o período de vigência.
Parágrafo único - O prazo de validade deste Chamamento será até 31 de dezembro de 2026.

2 DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

Art. 6º - São atribuições dos professores atuantes no Projeto de Recomposição das Aprendizagens:

- Desenvolver atividades de recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática, em conformidade com as orientações pedagógicas expedidas pela SEDUC.
- Observar as orientações pedagógicas, administrativas e de monitoramento estabelecidas pela SEDUC, responsabilizando-se pela execução das atividades, pelo preenchimento dos registros de frequência e pela entrega dos instrumentos de acompanhamento pedagógico.
- Elaborar planejamento pedagógico específico para cada encontro, considerando as habilidades prioritárias e as necessidades de aprendizagem dos estudantes, com foco na recomposição e consolidação das aprendizagens essenciais.
- Planejar ações diferenciadas e intencionais que possibilitem o avanço dos estudantes nos processos de leitura, escrita e desenvolvimento das habilidades matemáticas, respeitando os diferentes níveis de aprendizagem presentes na turma.
- Utilizar estratégias pedagógicas diversificadas, incluindo atividades lúdicas, jogos, resolução de problemas, leitura compartilhada, produção textual, atividades de fluência leitora, práticas de escrita e outras metodologias que favoreçam a participação e a aprendizagem dos estudantes.
- Priorizar as habilidades essenciais ainda não consolidadas.
- Realizar acompanhamento da evolução de cada estudante, registrando avanços, dificuldades persistentes e necessidades de intervenção.
- Promover intervenções pedagógicas individualizadas ou em pequenos grupos.

- Criar um ambiente acolhedor, motivador e favorável à aprendizagem.
- Manter os registros pedagógicos atualizados, incluindo planejamento, frequência e relatórios.
- Participar das ações de acompanhamento do projeto.
- Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, garantindo pontualidade na chegada e no início das atividades, bem como o cumprimento integral da jornada prevista para os encontros aos sábados.
- Manter assiduidade e compromisso com o projeto.
- Organizar previamente os materiais e recursos pedagógicos necessários para o desenvolvimento das atividades, evitando improvisações e garantindo o aproveitamento integral do tempo pedagógico.
- Zelar pela organização, segurança e bem-estar dos estudantes durante todo o período de atendimento.
- Trabalhar de forma colaborativa com a equipe pedagógica e os demais professores.

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 7º- O servidor credenciado deverá cumprir sua jornada de trabalho na instituição de ensino para a qual for designado mediante encaminhamento da SEDUC.

Art. 8º As atividades do Projeto serão desenvolvidas no período de **15 de agosto de 2026 a 26 de setembro de 2026**, prioritariamente aos sábados, em regime de jornada extraordinária, conforme cronograma e programação pedagógica estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Além das atividades realizadas aos sábados, os participantes deverão comparecer aos **Encontros Formativos** previstos para os dias **06 de agosto de 2026 e 26 de agosto de 2026** das 18h30 às 21h, que integrarão a carga horária do Projeto.

Data	Horário
15/08/2026	8h às 12h - 13h às 17h
22/08/2026	8h às 12h - 13h às 17h
29/08/2026	8h às 12h - 13h às 17h
12/09/2026	8h às 12h - 13h às 17h
26/09/2026	8h às 12h - 13h às 17h

Art. 9º - O horário de trabalho dos servidores credenciados, nos termos deste Edital, será exercido entre 8h às 12h e 13h às 17h dos sábados previstos no cronograma, conforme as necessidades operacionais do Projeto de Recomposição das Aprendizagens.

Art. 10 - O professor credenciado poderá atuar em unidade escolar diversa daquela em que estiver lotado ou em exercício, conforme definição da SEDUC, de acordo com a demanda existente e a melhor distribuição dos profissionais.

DO PERFIL DE ATUAÇÃO

Art. 11 - O credenciamento dos participantes observará os seguintes critérios:

- I – habilitação profissional em pedagogia;
- II – experiência docente;
- III – atuação na educação Infantil e/ ou anos iniciais do Ensino Fundamental;
- IV – experiência em alfabetização;
- V – disponibilidade de horários para aplicação do Projeto;
- VI – necessidade da Administração.

DAS VAGAS

Art. 12 - As vagas destinam-se aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino licenciados em Pedagogia, para atuação no Projeto de Recomposição das Aprendizagens e serão credenciados 300 servidores e 300 para cadastro reserva.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 - As inscrições estarão abertas no período de 29 a 30 de julho de 2026 e serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico da SEDUC, no endereço: <https://forms.gle/enkVvi4daLgEYNrf7>.

§ 1º - O candidato deverá anexar ao formulário os documentos comprobatórios exigidos, conforme relação abaixo:

- RG e CPF;
- Comprovante do último contracheque;
- Especialização e/ou curso de extensão em alfabetização;

§ 2º - A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, implicando eliminação caso seja constatada falsidade, inexistência ou omissão.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por falhas técnicas que impeçam a inscrição, devendo o candidato assegurar o envio correto das informações.

§ 4º - Serão indeferidas as inscrições que não observarem as normas estabelecidas neste edital.

§ 5º - A participação implica aceitação irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital e na legislação correlata.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 14 - O credenciamento para as vagas temporárias do Projeto será realizado mediante análise da ficha de inscrição com os respectivos documentos comprobatórios anexados, com base nas informações e documentos inseridos no ato da inscrição.

§ 1º - Serão deferidas apenas as inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação comprobatória completa e cumprirem rigorosamente todas as exigências estabelecidas neste Edital.

§ 2º - O candidato que não comprovar os requisitos mínimos, inserir dados inverídicos ou enviar documentação ilegível será automaticamente desclassificado do certame.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas, a classificação dos candidatos obedecerá à ordem de inscrição, considerando a data e o horário de realização da inscrição, do primeiro ao último inscrito.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 15 - A remuneração pelas atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto será efetuada por turno de trabalho, paga a título de Adicional de Jornada Excedente (AJE), com fulcro no Artigo 87, inciso II, e Artigo 88, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1994.

§ 1º - O valor do Adicional de Jornada Excedente (AJE) corresponderá a um percentual de até 75% (setenta e cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico do servidor, limitando-se o valor financeiro total a ser pago ao teto máximo de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) por participante, sendo calculado de forma proporcional aos turnos efetivamente trabalhados, conforme o cronograma e os encontros formativos estabelecidos neste Edital.

§ 2º - O pagamento da remuneração de que trata este artigo será processado e efetuado em parcela única, no mês de encerramento do projeto, condicionado à validação da frequência pela Coordenação.

§ 3º - O Adicional de Jornada Excedente possui caráter precário e temporário (Art. 91 e Art. 92 da LC 01/1994), encerrando-se o seu pagamento com a conclusão do Projeto, não sendo incorporado aos vencimentos ou proventos de aposentadoria sob nenhuma hipótese.

DO CRONOGRAMA:

AÇÃO	DATA
Divulgação do edital	28/07/2026
Período de Inscrição	29 e 30/07/ 2026
Divulgação da Lista de Resultados	04/08/2026
Encontros Formativos	06/08, 26/08 das 18h30 às 21h

DO RESULTADO FINAL

Art. 16 – O resultado será divulgado no site <https://diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br>

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A participação no Projeto possui caráter exclusivamente temporário e excepcional, não gerando direito adquirido à continuidade da atividade, à renovação automática da participação ou à percepção de vantagens permanentes.

Art. 18. A atuação dos professores no Projeto não caracteriza alteração definitiva das atribuições do cargo, desvio de função, ampliação permanente da jornada de trabalho ou modificação do vínculo funcional.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, mediante decisão motivada, observada a legislação vigente e, quando necessário, ouvida previamente a Procuradoria Geral do Município.

Feira de Santana – Bahia, 28 de julho de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

PROJETO SABADOU

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo de **Professor(a)**, matrícula _____

declaro, para os devidos fins, que possuo disponibilidade para prestar **serviço extraordinário** no **Projeto SABADOU**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação no período de **15 de agosto a 26 de setembro de 2026**.

Declaro estar ciente de que participarei de jornada extraordinária que ocorrerá aos **sábados e a participação nos encontros formativos realizados no período noturno**, em datas, horários e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma do projeto.

Comprometo-me a cumprir as atribuições inerentes às atividades propostas, observando as orientações da coordenação do projeto, bem como a legislação e as normas que regulamentam a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Administração Pública Municipal.

Declaro, para os devidos fins, que possuo disponibilidade para atuar em conformidade com as atividades previstas e cientes das atribuições que me competem. Afirmo ainda que minha adesão é realizada de forma voluntária e que estou ciente de que a participação estará condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Feira de Santana, _____ de 2026.

Assinatura do(a) Professor(a)

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO SABADOU – RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA**, doravante denominada **SME**, e, de outro,

Nome: _____

Matrícula: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Unidade Escolar: _____

doravante denominado(a) **PROFESSOR(A)**, _____

firmam o presente **Termo de Adesão Voluntária ao Projeto SABADOU – Recomposição das Aprendizagens**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a adesão voluntária do(a) professor(a) ao Projeto SABADOU, destinado à recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO

A participação no Projeto é de caráter exclusivamente voluntário, não constituindo obrigação funcional do(a) professor(a), sendo sua adesão realizada por livre manifestação de interesse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

O(a) professor(a) compromete-se a:

- I – ministrar as atividades pedagógicas previstas no Projeto;
- II – desenvolver intervenções pedagógicas voltadas à recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática;
- III – atender turmas de até 15 (quinze) estudantes;
- IV – realizar registros pedagógicos e instrumentos de acompanhamento das aprendizagens;
- V – cumprir a carga horária estabelecida para cada encontro;
- VI – participar das orientações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, quando convocado(a);
- VII – desenvolver suas atividades em conformidade com as orientações pedagógicas do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O projeto será desenvolvido no período de **15 de agosto a 26 de setembro de 2026**, totalizando **10 (dez) encontros**, conforme o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

As atividades ocorrerão prioritariamente aos sábados, sendo complementadas pelos encontros formativos previstos para os dias **06/08/2026** e **26/08/2026**, que integrarão o processo de desenvolvimento e acompanhamento do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão aderir ao Projeto:

- Professores efetivos da Rede Municipal;
- Professores contratados em regime REDA;

observados os seguintes critérios:

- Perfil alfabetizador;
- Experiência nos anos iniciais;
- Domínio de metodologias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
- Disponibilidade para atuação aos sábados;
- Validação da equipe gestora da unidade escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DO INCENTIVO FINANCEIRO

Em razão da realização das atividades extraordinárias previstas neste Projeto, o(a) professor(a) fará jus ao recebimento de **R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) por turma/turno atendida(o) em cada sábado**, conforme regulamentação expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

O pagamento ficará condicionado:

- I – à efetiva realização das atividades;
- II – à frequência dos estudantes;



III – à entrega dos registros pedagógicos;

IV – à validação da coordenação do Projeto pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NATUREZA DA ADESÃO

A adesão ao Projeto possui natureza voluntária quanto à participação, não gerando direito à permanência em futuras edições do Projeto.

As atividades desenvolvidas ocorrerão em caráter extraordinário e específico para execução do Projeto SABADOU, observada a regulamentação municipal pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO

O(a) professor(a) poderá solicitar seu desligamento a qualquer momento mediante comunicação à coordenação do Projeto.

A Secretaria Municipal de Educação poderá cancelar a participação do(a) professor(a) em caso de:

- descumprimento das atribuições previstas neste Termo;
- faltas injustificadas;
- não entrega dos registros pedagógicos;
- desempenho incompatível com os objetivos do Projeto;
- necessidade administrativa devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(a) professor(a) declara:

- conhecer integralmente os objetivos e a metodologia do Projeto SABADOU;
- estar ciente das condições de participação;
- comprometer-se a cumprir as orientações pedagógicas e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Feira de Santana – BA, ____ de _____ de 2026.

PROFESSOR (A)

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representante Legal

Cargo:

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 006/2026

Dispõe sobre a designação de Agentes da Autoridade de Trânsito para o exercício da função de Coordenadores de Plantão da Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana e delega atribuições operacionais inerentes à coordenação dos serviços de fiscalização e operação de trânsito.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE FEIRA DE SANTANA**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que preceitua o art. 171 e seguintes da Lei complementar 01/94;

CONSIDERANDO competir ao órgão executivo municipal de trânsito cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, bem como planejar, regulamentar, operar, fiscalizar e executar as atividades previstas no art. 24 da Lei Federal nº 9.503/1997;

CONSIDERANDO que o Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro define Autoridade de Trânsito como o dirigente máximo do órgão ou entidade executivo integrante do Sistema Nacional de Trânsito ou pessoa por ele expressamente credenciada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços prestados pela Superintendência Municipal de Trânsito, garantindo coordenação permanente das equipes operacionais durante os plantões;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o credenciamento dos Agentes da Autoridade de Trânsito responsáveis pela coordenação das equipes de serviço, conferindo-lhes atribuições administrativas e operacionais indispensáveis ao regular funcionamento das atividades de fiscalização e operação de trânsito;

CONSIDERANDO que o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito – MBFT estabelece os procedimentos técnicos e administrativos a serem observados pelos Agentes da Autoridade de Trânsito no exercício da fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados e expressamente credenciados pela Autoridade Municipal de Trânsito para exercer a função de **Coordenadores de Plantão** da Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana os seguintes Agentes da Autoridade de Trânsito:

- I – Carlos André B. Gonzaga;
- II – Gevani Boaventura Oliveira Ferreira;
- III – Gledson Ribeiro Marques;
- IV – Iara Alves dos Santos;
- V – Kátia de Jesus Souza.

Art. 2º Os Coordenadores de Plantão exercerão a chefia operacional das equipes de serviço durante o respectivo turno, competindo-lhes coordenar, orientar, supervisionar e controlar as atividades desenvolvidas pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, zelando pela eficiência, legalidade, continuidade e regularidade do serviço público.

Art. 3º Os servidores credenciados por esta Portaria ficam autorizados, durante o respectivo período de plantão, a exercer, por delegação da Autoridade Municipal de Trânsito, as seguintes atribuições operacionais:

- I – Coordenar, orientar e supervisionar os Agentes da Autoridade de Trânsito em serviço;
- II – Remanejar e reorganizar as equipes operacionais conforme a necessidade do serviço;
- III – Definir prioridades de atendimento das ocorrências operacionais;
- IV – Supervisionar operações de fiscalização, controle de tráfego, bloqueios viários, eventos e demais ações desenvolvidas pela SMT;

V – Acompanhar sinistros de trânsito e demais ocorrências relevantes, adotando as providências administrativas cabíveis;

VI – Determinar a adoção das medidas administrativas previstas no art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro, quando necessárias à segurança, à fluidez e à preservação da ordem no trânsito, observados os limites legais e regulamentares;

VII – requisitar apoio operacional e determinar o emprego dos recursos disponíveis durante o plantão;

VIII – fiscalizar o cumprimento das ordens de serviço, normas internas e procedimentos operacionais da Superintendência;

IX – Elaborar, validar e encaminhar relatórios operacionais e demais documentos administrativos relativos ao plantão;

X – Comunicar imediatamente à chefia superior qualquer ocorrência de relevante interesse da Administração;

XI – representar a coordenação operacional da Superintendência perante as equipes durante o período do plantão;

XII – zelar pelo fiel cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do CONTRAN, do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito – MBFT, das normas expedidas pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN e das demais normas aplicáveis.

Art. 4º O credenciamento e a delegação de atribuições previstos nesta Portaria restringem-se às atividades administrativas e operacionais necessárias ao gerenciamento do plantão, não compreendendo atos cuja competência seja privativa da Autoridade Municipal de Trânsito, especialmente aqueles previstos no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como a aplicação, revisão ou cancelamento de penalidades, o julgamento da consistência dos Autos de Infração de Trânsito e demais atos decisórios legalmente indelegáveis.

Art. 5º Os Coordenadores de Plantão responderão administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados no exercício das atribuições ora delegadas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público.

Art. 6º O exercício da função de Coordenador de Plantão possui natureza exclusivamente funcional, não implicando alteração do cargo efetivo, mudança de lotação ou incorporação de vantagem permanente, sem prejuízo das vantagens eventualmente previstas em lei.

Art. 7º Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da execução desta Portaria serão resolvidos pelo Superintendente Municipal de Trânsito.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 27 de julho de 2026.

RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 088-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 142-2024-1123

Parecer Jurídico Nº. 094/FHFS/2026. Fundamento Legal da Prorrogação de Prazo: o art. 107 da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** JB Serviços Elétricos, Comércio de Mercadoria em Geral e Representações Eireli. **Objeto do Contrato:** Aquisição de materiais de consumo e permanente para manutenção hidráulica, elétrica, marcenaria, pintura e afins para atender as necessidades das unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I em consonância com o anexo II do edital. **Origem:** Processo de Licitação Nº. 016-2024-1123 – Pregão Eletrônico Nº 015-2024 - **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº. 142-2024-1123, a partir de **24 de julho de 2026**. Valor Originário do Contrato: R\$ 230.900,00. Valor Atual do Contrato com os últimos acréscimos: R\$ 266.504,73. **Justificativa da Prorrogação de Prazo:** Assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, equipamentos e estruturas físicas das unidades administrativas da FHFS. Tais insumos são utilizados rotineiramente na execução de serviços essenciais que garantem o pleno funcionamento dos ambientes hospitalares e administrativos, contribuindo diretamente para a segurança, conforto e qualidade dos serviços prestados aos usuários.

Data da Assinatura: 24/07/2026.

Gilberte Lucas – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Valdemar Ribeiro Lima Neto – Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 089-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 116-2024-1123

Parecer Jurídico Nº. 093/FHFS/2026. Fundamento Legal da Prorrogação de Prazo e do Reajuste de Valor: o art. 107 e o art. 92 §4º, inciso I, todos da Lei 14.133/21. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Medicalsystem Comércio e Serviços de Equipamentos Médicos Ltda. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares (ventiladores pulmonar) da marca INTERMED, visando atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, de acordo com as especificações do termo de referência. **Origem:** Processo de Inexigibilidade Nº. 99-2024 –1123I - Processo Administrativo Nº. 305-2024. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor ao Contrato Nº. 116-2024-1123, a partir de **23 de julho de 2026**. Valor Originário do Contrato: R\$ 78.834,00. Valor Atual do Contrato com os últimos reajustes: R\$ 87.820,86 **Justificativa da Prorrogação de Prazo:** Assegurar a continuidade da manutenção dos equipamentos essenciais ao atendimento materno-infantil, garantindo a segurança das gestantes, recém-nascidos e a regularidade dos serviços hospitalares. **Justificativa do Reajuste de Valor:** Os preços iniciais poderão ser reajustados, conforme §2º da Cláusula Sexta do Contrato supracitado.

Data da Assinatura: 23/07/2026.

Gilberte Lucas – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Gustavo Luiz Vieira de Lima – Representante Legal da Contratada

Feira de Santana, 28 de julho de 2026.

GILBERTE LUCAS - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

